



PARTE D

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 5488/2008

Processo n.º 5206/08.1TBCSC — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Paula Santos Geadas.
Credor: Banco Espírito Santo, S.A e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, 3.º Juízo Cível de Cascais, no dia 21-07-2008, pelas 17h00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paula Santos Geadas, estado civil: Solteiro, B.I n.º 10415343, NIF 208642471, Endereço: Rua 9 de Abril, 53, Porta 4, São Pedro do Estoril, 2765-609 Estoril, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Administrador da insolvência: Henrique de Sá Pereira, com domicílio na Rua do Outeiro, Lote 10, 2.º B, Alto da Castelhana, 2755-503 Cascais.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-09-2008, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

1 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Rodrigues Silva*. — A Escrivã de Direito, *Lúcia Monserrate*.

300617182

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE VIDE

Anúncio n.º 5489/2008

Insolvência pessoa singular (Apresentação) Processo: 76/08.2TBCVD

Insolvente: António Joaquim Trindade Ludovino
Presidente Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos, S.A. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António Joaquim Trindade Ludovino, estado civil: Casado, nascido(a) em 01-03-1952, freguesia de Alegrete [Portalegre], nacional de Portugal, NIF - 145090167, BI - 4705948, Endereço: Rua Bartolomeu Álvares da Santa, N.º. 56/58, 7320-000 Castelo de Vide

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi dado sem efeito o dia 04-08-2008, pelas 14:00 horas, e foi designado o dia 21-08-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artº 72 do CIRE).

28 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, em substituição, *Catarina da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre Amaro*.

300607332

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio (extracto) n.º 5490/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) Processo: 102/08.5TBCBT

Insolvente: Construções Cunha e Alves, Lda
Presidente Com. Credores: Banco Espírito Santo, S.A. e outro(s).

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Construções Cunha e Alves, Lda, NIF - 504010980, Endereço: Lugar da Escola, Gagos, 4890-341 Celorico de Basto
Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 - 2º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

13 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito (de turno), *Isilda Josefa Neves S. da Silva Rato*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Alves*.

300657464

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5491/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) Processo: 846/08.1TYLSB

Insolvente: Joaquim Rosa Gomes de Oliveira, Lda.
Presidente Com. Credores: Carlos A. Almeida Freire & Filhos, Lda e outro(s).